



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSULTA N.º 3-A, DE 2015

(Da Presidência da Câmara dos Deputados)

Consulta do Presidente da Câmara dos Deputados, na condição de membro do Conselho de Defesa Nacional, o projeto de pesquisa intitulado "Produção de sementes de erva mate geneticamente melhoradas para produção de massa foliar", conforme pedido constante do Processo MMA nº 02000.002577/2012-23, para fins de desenvolvimento tecnológico; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, recomendando ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados que se manifeste em favor da anuência, pelo Conselho de Defesa Nacional, do projeto de pesquisa intitulado "Produção de sementes de erva mate geneticamente melhoradas para produção de massa foliar", conforme pedido constante do Processo MMA nº 02000.002577/2012-23 (relator: DEP. ÁTILA LINS).

DESPACHO:

NUMERE-SE COMO CONSULTA DESTA PRESIDÊNCIA E ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL - CREDN, PARA SE PRONUNCIAR ACERCA DA MATÉRIA, NA FORMA DO ART. 126, CAPUT, COMBINADO COM O ART. 32, XV, "H", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - RICD. PUBLIQUE-SE.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRESIDENTE 02000.002577/2012-23

Protocolo: 2015/113170
Data e Hora: 17/03/2015-10:47
Interessado: GABINETE DE SEGURANÇA
Iniciativa:
Assunto: Ofício CONSULTA AO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

Ofício nº 339 /GSIPR/CH/SAAI-AP

CON. 3/2015

Brasília, 16 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 17/03/2015
Da ordem, a CONLE E AS 6m.


BALTAZAR DE ALMEIDA
Coordenador de Processos

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO COSENTINO DA CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Ed. Principal, Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: **Consulta. Conselho de Defesa Nacional. Projeto “Produção de sementes de erva mate geneticamente melhoradas para produção de massa foliar”.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 021/SBF/GM-MMA, datado de 10 de março de 2015, acompanhado de documento em versão digital (CD-rom anexo), que visa a concessão de ato de anuência prévia do Conselho de Defesa Nacional (CDN) ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) autorizar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, para acessar amostra do componente do patrimônio genético sem acesso ao conhecimento tradicional associado, conforme pedido constante do Processo MMA nº 02000.002577/2012-23, para fins de desenvolvimento tecnológico.
2. O referido projeto prevê o acesso a patrimônio genético em área indispensável à segurança nacional, sendo necessária a prévia anuência do CDN, nos termos da legislação vigente.
3. Assim, à vista do teor do Art. 16, § 9º, inciso IV, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, muito agradeceria receber a manifestação de V. Exa., na condição de membro do CDN, inclusive sobre eventuais propostas legislativas que possam estar relacionadas ao pleito em questão **até o dia 3 de abril de 2015**.
4. Caso não seja possível concluir as diligências necessárias à manifestação até a referida data, agradeço o envio de documento complementar em momento posterior.

Atenciosamente,


JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

I - RELATÓRIO

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República encaminhou, por meio do Of. n. 389/GSIPR/CH/SAAI-AP, de 16 de março de 2015, consulta acerca de projeto científico a ser realizado em área indispensável à segurança nacional.

O intuito é que o Presidente da Câmara dos Deputados, como membro nato do Conselho de Defesa Nacional, se manifeste, concedendo ou não anuênciam prévia à consecução do mencionado projeto, nos termos do art. 16, §9º, IV, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) recebeu a presente Consulta em 08 de abril de 2015, tendo me designado como seu relator em 07 de maio do mesmo ano.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela, que será conduzido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, visa realizar a produção de sementes de erva-mate (*Ilex paraguariensis St. Hil.*) geneticamente melhoradas para produção de massa foliar. O intuito maior é atender, de forma potencializada, aos critérios cada vez mais exigentes dos consumidores e permitir ganhos de produtividade que possam ir ao encontro das necessidades dos produtores brasileiros.

As atividades de campo da pesquisa serão realizadas na Floresta Nacional de Chapecó, Rodovia SC-283, km 16, Distrito Zandavalli, Guatambu-Santa Catarina, dentro, pois, da faixa de fronteira, nos termos art. 20, § 2º, da Constituição Federal.

A presente proposição legislativa, nesse contexto, foi distribuída a esta Comissão em função do que prevê o art. 32, XV, "h", do

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vez que a pesquisa descrita no projeto pretende ser realizada em área definida como indispensável à segurança nacional, faixa de fronteira, como antes afirmado.

A leitura dos documentos anexados à Consulta em epígrafe permite concluir sobre os benefícios a serem gerados para a sociedade brasileira em função da realização da pesquisa em comento, que alargarão os horizontes do setor agropecuário nacional.

Ademais, a julgar pelos documentos anexados ao processo em meio digital disponibilizado, torna-se evidente que foram cumpridos os requisitos legais para a autorização da pesquisa do ponto de vista do acesso ao patrimônio genético, faltando apenas a autorização do Conselho de Segurança Nacional.

Da perspectiva desta Comissão, não vislumbramos qualquer afronta à Defesa Nacional em virtude de uma possível autorização para condução da pesquisa a que se refere à Consulta em análise.

Ao contrário, essa atividade científica conduzida por empresa pública brasileira, com capital social integralmente pertencente à União, como é o caso da Embrapa, nos termos dos art. 1º e 3º, da Lei n. 5.851, de 7 de dezembro de 1972, mesmo que em faixa de fronteira, contribui para o fomento à nossa economia, o que também, reflexamente, incrementa nossas capacidades no âmbito da Defesa Nacional.

Assim, considerando os benefícios esperados da pesquisa em comento, anteriormente indicados, recomendamos ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados que se manifeste em favor da anuênciam pelo Conselho de Defesa Nacional ao projeto de pesquisa intitulado "Produção de sementes de erva mate geneticamente melhoradas para produção de massa foliar", conforme pedido constante do Processo MMA nº 02000.002577/2012-23.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2015.

**DEPUTADO ÁTILA LINS
RELATOR**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou recomendando ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados que se manifeste em favor da anuênci, pelo Conselho de Defesa Nacional, do projeto de pesquisa intitulado "Produção de sementes de erva mate geneticamente melhoradas para produção de massa foliar", conforme pedido constante do Processo MMA nº 02000.002577/2012-23, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jô Moraes - Presidente; Bruna Furlan, Carlos Zarattini e Subtenente Gonzaga - Vice-Presidentes; Antônio Jácome, Arlindo Chinaglia, Arthur Oliveira Maia, Átila Lins, César Halum, Chico Lopes, Claudio Cajado, Deley, Eduardo Barbosa, Eduardo Cury, Ezequiel Fonseca, Henrique Fontana, Heráclito Fortes, Ivan Valente, Jarbas Vasconcelos, Jean Wyllys, Luiz Lauro Filho, Marco Maia, Marcus Vicente, Nelson Marquezelli, Pastor Eurico, Paulo Abi-Ackel, Rômulo Gouveia, Rubens Bueno, Takayama, Dilceu Sperafico, Jandira Feghali, Penna e Rocha.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2015.

Deputada JÔ MORAES
Presidente

FIM DO DOCUMENTO